



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 1 - EDIÇÃO Nº 17

IPIRANGA, 26 DE OUTUBRO DE 2015

PÁGINA - 1

DECRETO Nº. 112/2015

SÚMULA: Abre crédito especial na importância de até R\$ 546.569,60 (quinhentos e quarenta e seis mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

Roger Eduardo Angelotti Selski, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e autorizado pela Lei Municipal n.º 2377 de 23/10/2015.

DECRETA

Art. 01º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 546.569,60 (quinhentos e quarenta e seis mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0701.1.006	PROJETO AÇÕES DE RESPOSTA A ESTADO DE CALAMIDADE	
391 - 3.3.90.32.00.00	0100 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 546.569,60

Total de Suplementação R\$ 546.569,60

Art. 02º - para atender o disposto no Artigo 01º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §01º, Inciso III da Lei Federal n.º. 4320/64.

Receitas

Receita: 1.7.2.1.99.99.02.00	Fonte 1000	R\$ 546.569,60
Total da receita.....		R\$ 546.569,60

Art. 03º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipiranga, 23 de outubro de 2015.

Roger Selski
ROGER EDUARDO A. SELSKI
Prefeito

DECRETO Nº. 113/2015

SÚMULA: Abre crédito especial na importância de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Roger Eduardo Angelotti Selski, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e autorizado pela Lei Municipal n.º 2378 de 23/10/2015.

DECRETA

Art. 01º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000	FMS - DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE	

PROGRAMAS DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA	
06.002.10.301.0602.1.049	PROJETO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – CALAMIDADE PÚBLICA
392 – 3.3.90.30.00.00	01495 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 150.000,00
393 – 3.3.90.39.00.00	01495 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 200.000,00
394- 3.3.90.39.00.00	01495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R\$ 150.000,00
Total de Suplementação R\$ 500.000,00	

Art. 02º - para atender o disposto no Artigo 01º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §01º, Inciso III da Lei Federal n.º. 4320/64.

Receitas

Receita: 1.7.2.2.33.06.00	Fonte 1000.....	R\$ 500.000,00
Total da Receita.....		R\$ 500.000,00

Art. 03º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipiranga, 23 de outubro de 2015

Roger Selski
ROGER EDUARDO A. SELSKI
Prefeito

Decreto nº 114/2015 de 23/10/2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 61.000,00.

O Prefeito Municipal de IPIRANGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n.º 2308/2014 de 25/11/2014, artigo 6º.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 61.000,00 (sessenta e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.001.15.451.0501.1.032.	PROJETO DE GESTÃO URBANA	
57 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	57.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	
11.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
11.002.04.122.1101.2.081.	ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO	
259 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
13.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
13.001.18.542.1301.2.083.	ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE	
272 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
Total Suplementação:		61.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E LICITAÇÕES	

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei n.º 2363 de 16 de setembro de 2015
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:
Diretoria de Comunicação Social




A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://ipiranga.pr.gov.br>

04.001.04.122.0401.2.075. ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO 61.000,00
 37 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO
 Total Redução: 61.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipiranga, 23 de outubro de 2015


 ROGER EDUARDO A. SELSKI
 Prefeito

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 2/2015
PROCESSO Nº. 173/2015

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2015

A Comissão de Licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº. 2/2015, que após a análise e verificação de propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA R\$	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
01	CONSTRUTORA MAV LTDA - CNPJ: 07.525.537/0001-14	626.841,07	1ª. COLOCADA
02	CONSTRUTORA DALAZ EIRELI-ME - CNPJ: 10.773.614/0001-60	641.761,27	2ª. COLOCADA

Ipiranga PR, 23 de Outubro de 2015.

Presidente da Comissão : Luiz Carlos Seixas
 Membros da Comissão : Rosália Gavronski dos Santos
 Emília Fabiane da Silva Ferreira

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 3/2015
PROCESSO Nº. 176/2015

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 3/2015

A Comissão de Licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº. 3/2015, que após a análise e verificação de propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA R\$	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
01	CONSTRUTORA DALAZ EIRELI-ME - CNPJ: 10.773.614/0001-60	178.021,77	1ª. COLOCADA
02	CORREIA NETO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. - CNPJ 76.072.453/0001-95	180.667,49	2ª. COLOCADA
03	CONSTRUTORA MAV LTDA. - CNPJ: 07.525.537/0001-14	186.064,14	3ª. COLOCADA
04	DUTRI ENGENHARIA METALÚRGICA LTDA. - CNPJ 21.188.542/0001-00	187.414,67	4ª. COLOCADA

Ipiranga PR, 23 de Outubro de 2015.

Presidente da Comissão : Luiz Carlos Seixas
 Membros da Comissão : Rosália Gavronski dos Santos
 Emília Fabiane da Silva Ferreira

EDITAL DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 02/2015
PROCESSO Nº. 173/2015

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2/2015

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº. 2/2015, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	CONSTRUTORA DALAZ EIRELI-ME - CNPJ: 10.773.614/0001-60
02	CONSTRUTORA MAV LTDA - CNPJ: 07.525.537/0001-14

E inabilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
01	CORREIA NETO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. - CNPJ: 76.072.453/0001-95

Ipiranga PR, 23 de Outubro de 2015.

Presidente da Comissão : Luiz Carlos Seixas
 Membros da Comissão : Rosália Gavronski dos Santos
 Emília Fabiane da Silva Ferreira

EDITAL DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 3/2015
PROCESSO Nº. 176/2015

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 3/2015

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº. 3/2015, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	CONSTRUTORA DALAZ EIRELI-ME - CNPJ: 10.773.614/0001-60
02	CORREIA NETO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. - CNPJ 76.072.453/0001-95
03	CONSTRUTORA MAV LTDA. - CNPJ: 07.525.537/0001-14
04	DUTRI ENGENHARIA METALÚRGICA LTDA. - CNPJ 21.188.542/0001-00

Ipiranga PR, 23 de Outubro de 2015.

Presidente da Comissão : Luiz Carlos Seixas
 Membros da Comissão : Rosália Gavronski dos Santos
 Emília Fabiane da Silva Ferreira

REPÚBLICA POR INCORREÇÃO

CONTRATO Nº. 46/2015

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 47/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, TENDO COM OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR, PARA SUPRIMENTO AOS PACIENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo, Contratação de empresa para fornecimento de suplemento alimentar, para suprimento aos pacientes cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde., de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I: Lote nº 01 do Edital de Pregão Presencial nº. 30/ 2015.

A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://ipiranga.pr.gov.br>

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pelo CONTRATADO e no Edital de Pregão Presencial acima citado e devidamente homologado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

De com o Artigo 65, §1º, da Lei Federal nº. 8666/93, fica acrescido ao valor inicial contratado R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), totalizando ao valor inicial contratado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a execução do objeto contratado pela CONTRATADA à CONTRATANTE, na forma das especificações seguintes:

LOTE: 1

Item	Descrição	Unidade	Quant. Aditivada	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Nutrição completa e balanceada especialmente desenvolvida para atender às necessidades de crianças com 1-10 anos de idade. A fórmula possui uma densidade calórica de 1,0 kcal/ml ou mais, na apresentação padrão na forma de pó, apropriado tanto para administração via oral como exclusivamente enteral. Sabor baunilha. Proteína animal. Contendo 100% de proteínas de origem animal, vitaminas e minerais. Lipídeos na forma de tcm - mínimo de 20% (fonte imediata de energia). Baixa osmolaridade. Isento de lactose e glúten. Apresentação lata de 400g. Compatível com nutren junior ou similar.	LT	100,00	40,000	4.000,00	NUTREN JUNIOR

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas com a execução do presente termo será efetuada na seguinte dotação:

06.002.10.301.0602.2067-89-3.3.90.32.00.00.01495

06.005.10.303.0602.0601-136-3.3.90.32.00.00.01303

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 07/04/2015, não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga-PR, aos 07 de outubro de 2015.

ROGER EDUARDO ANGELOTTI SELSKI
Prefeito Municipal

CONTRATADA

FABIO PAINO PAIM
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

REPÚBLICA POR INCORREÇÃO

CONTRATO Nº. 46/2015

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 47/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, TENDO COM OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR, PARA SUPRIMENTO AOS PACIENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pelo CONTRATADO e no Edital de Pregão Presencial acima citado e devidamente

homologado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO :

Constitui objeto deste termo, Contratação de empresa para fornecimento de suplemento alimentar, para suprimento aos pacientes cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde., de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I: Lote nº 01 do Edital de Pregão Presencial nº. 30/ 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO:

Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pelo CONTRATADO e no Edital de Pregão Presencial acima citado e devidamente homologado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:

De acordo com o Artigo 57, da Lei nº. 8666/93, fica a vigência prorrogada até a data de 07/04/2016 (sete de abril de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 07/04/2015, não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga-PR, aos 07 de outubro de 2015.

ROGER EDUARDO ANGELOTTI SELSKI
Prefeito Municipal

CONTRATADA

FABIO PAINO PAIM
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

LEI Nº. 2377, de 23 de outubro de 2015

SÚMULA: Autoriza crédito especial na importância de até R\$ 546.569,60 (quinhentos e quarenta e seis mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

A Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 01º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 546.569,60 (quinhentos e quarenta e seis mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0701.1.006 PROJETO AÇÕES DE RESPOSTA A ESTADO DE CALAMIDADE
391 – 3.3.90.32.00.00 0100 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITAR\$ 546.569,60

Total de Suplementação R\$ 546.569,60


Art. 02º - para atender o disposto no Artigo 01º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §01º, Inciso III da Lei Federal nº. 4320/64.

Receitas

Receita: 1.7.2.1.99.99.02.00 Fonte 1000.....R\$ 546.569,60
Total da Receita..... R\$ 546.569,60

Art. 03º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipiranga, 23 de outubro de 2015.


ROGER EDUARDO A. SELSKI
Prefeito

LEI Nº. 2378, de 23 de outubro de 2015

SÚMULA: Autoriza crédito especial na importância de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

A Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 01º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.00.000.0000.0.000 FMS - DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE PROGRAMAS DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
06.002.10.301.0602.1.049 PROJETO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – CALAMIDADE PÚBLICA
392-3.3.90.30.00.00 01495 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 150.000,00
393-3.3.90.39.00.00 01495 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 200.000,00
394-3.3.90.39.00.00 01495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA..... R\$ 150.000,00

Total de Suplementação R\$ 500.000,00


Art. 02º - para atender o disposto no Artigo 01º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §01º, Inciso III da Lei Federal nº. 4320/64.

Receitas

Receita: 1.7.2.2.33.06.00 Fonte 1000 R\$ 500.000,00
Total da Receita..... R\$ 500.000,00

Art. 03º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipiranga, 23 de outubro de 2015.


ROGER EDUARDO A. SELSKI
Prefeito